



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL DO ESTADO DA PARAÍBA - CBH-LS

DELIBERAÇÃO Nº 01 de 24 de março de 2026

Institui a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul.

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos eletivos para definição dos membros dos segmentos de usuários de água, das organizações civis e do poder público, para a gestão 2026-2029 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul, este comitê DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

I – **Edilson Nunes dos Santos** (Representante da Prefeitura Municipal de Alhandra, Poder Público Municipal) como titular **Josinaldo Francisco da Silva** (representante da Cooperativa dos Produtores e da Agricultura Familiar da Paraíba - COOPAF, Sociedade Civil) como suplente;

II – **Ana Claudia Ferreira da Silva** (representante da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Poder Público Municipal) como titular e **Jobson Santos Nóbrega** (Representante dos Usuários de Água);

III - **Waldemir Fernandes de Azevedo** (representante da AESA) como titular e **Kátia Regina de Medeiros Sales** (representante da AESA) como suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral será exercida pela Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Propor o calendário detalhado do processo eleitoral, os locais para realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia para posse dos membros eleitos do Comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;



- II - Conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;
- III - encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada, com o respectivo parecer desta Comissão;
- IV - Decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para renovação do Comitê;
- V - Decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, ad referendum da Diretoria Colegiada;
- VI - Decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Colegiada, comunicando imediatamente à mesma para homologação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.

Art. 4º A Coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.

Pedras de Fogo, 24 de março de 2026

Ana Cristina Souza da Silva
Presidente do CBH - Litoral Sul

Ivanildo Santana Duarte
1º Secretário Geral do CBH-Litoral Sul